NATURA VENTURES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 53.108.898/0001-82

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 05 de novembro de 2026, às 14:10 horas, na sede social da **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua dos Pinheiros, 870, 22º e 23º andar, Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05422-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.996/0001-50 ("Administradora"), administradora do **NATURA VENTURES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA**., inscrito no CNPJ sob o nº 53.108.898/0001-82 ("Fundo").

II. CONVOCAÇÃO: Nos termos do artigo 72, §7º da RCVM 175, a convocação da Assembleia Geral de Cotistas ("Assembleia") foi dispensada em razão da presença do cotista exclusivo titular da totalidade das cotas de emissão da Classe do Fundo ("Cotista")

III. PRESENÇA: conforme lista de presença anexa (Anexo I), assinada digitalmente e autenticada pela Mesa, que será arquivada na sede da Administradora, bem como representantes da **VOX CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, CNPJ/MF sob o nº 10.814.751/0001-03, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora").

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Laila Ferreira; e Secretária: Maquilene Cardoso.

V. ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre:

(1) a eleição da Mariana Donatelli como novo membro do Comitê de Investimentos do Fundo, conforme o Termo de Posse arquivado na sede da Administradora, considerando a renúncia do membro titular José Manuel Silva;

(2) a autorização para que a Administradora pratique todos novos atos necessários e convenientes à implementação das decisões tomadas na presente assembleia.

VI. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, o Cotista exclusivo, representando 100% (cem por cento) das cotas subscritas do Fundo, decidiu, por unanimidade, e sem quaisquer ressalvas e restrições, conforme segue:

(1) **APROVAR** a eleição da Mariana Donatelli como novo membro do Comitê de Investimentos do Fundo, conforme o Termo de Posse arquivado na sede da Administradora, considerando a renúncia do membro titular José Manuel Silva;

(2) **APROVAR** a autorização para que a Administradora pratique todos novos atos necessários e convenientes à implementação das decisões tomadas na presente assembleia.

O Cotista exclusivo declara expressamente que teve acesso prévio e integral a todos os documentos relevantes, necessários para a tomada de decisão de forma informada, consciente e devidamente embasada.

Considerando que o Fundo é organizado sob uma única classe de cotas e, portanto, sem divisão patrimonial entre diferentes classes, quaisquer referências ao Fundo ou à Classe, nos termos desta ata, devem ser interpretadas como intercambiáveis entre si, conforme aplicável.

Em razão da presença da unanimidade do Cotista exclusivo do Fundo, foi dispensado o envio do resumo das deliberações.

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pela mesa.

A Mesa e os Cotistas reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata e seus termos, bem como de sua lista de presença, nos termos do artigo 219 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, em formato eletrônico e/ou assinado por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira ("ICP-Brasil"), nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2"), como, por exemplo, por meio do upload e existência desta Ata, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste instrumento, em plataforma a ser decidida de comum acordo.

Adicionalmente, a Mesa e os Cotistas expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria dos signatários desta Ata e de sua lista de presença por meio de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, ainda que não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, § 2º, da MP nº 2.200-2, sendo certo que qualquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata e seus termos, bem como de sua lista de presença, com sua respectiva vinculação aos seus termos.

São Paulo/SP, 05 de novembro de 2026.

_____ _____

Laila Ferreira
Presidente

Maquilene Cardoso
Secretária

_____

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.

Administradora

_____

VOX CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Gestora